

Processo Eletrônico

Processo : **0090940-03.2023.8.19.0001** Distribuído em: 28/07/2023
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência
Erro de Processamento. Parâmetro: 64

Audiência : Especial

Data da Audiência : 30/03/2026

ASSENTADA

ATA DE AUDIÊNCIA DE LEILÃO DE ATIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº: 0090940-03.2023.8.19.0001

Ação: Recuperação Judicial.

Recuperandas: OI S.A.; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. E OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A.A. (GRUPO OI), representada por seus advogados, dr. Rodrigo Moraes Mendonça Raposo (OAB/SP nº 484.277)

Gestor Judicial: Dr. Bruno Rezende (OAB/RJ nº124.405)

Administração Judicial Conjunta: Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda, representada pela Dra. Adriana Conrado Zamponi (OAB/RJ nº 92.831)

WatchDog: Dr. Adriano Pinto Machado (OAB/RJ 77.188)

Ministério Público: Dr. Pedro Rubim Borges Fortes

Interessado(s): BTG PACTUAL INFRACO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, BTG PACTUAL INFRACO CO-INVESTIDOR FUND LP, BTG PACTUAL ECONOMIA REAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, STANS 13, S.A., BGC FIBRA PARTICIPAÇÕES S.A., BGC HOLDING S.A.(representada por Dr. Marcelo Lamego Carpenter Ferreira (OAB/RJ 092.518) e UMB BANK, representado por Dr. Guilherme Vaz Leal da Costa (OAB/RJ158.892)e Dr. Gustavo Mota Guedes (OAB/RJ 95346), COMITÊ DE CREDORES TRABALHISTAS DA SEREDE (Dr. Robson Caetano da Silva -OAB 176943); FUNDOS PIMCO (Dr. Alexandre Kingston, OAB/RJ 103.458); Glas Americas LLC (Dr. Eduardo Guimarães Wanderley, OAB/RJ 285.314).

Aos trinta (30) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, foi retomada a audiência de abertura das propostas fechadas para venda de ativo constituído pela participação da Oi S.A. na V. Tal - nos autos da Recuperação do GRUPO Oi, na forma prevista nos arts. 60; 66, §3º; 141 e 142, incisos IV e V, da Lei 11.101/2011, presidida pela MM. Juíza de Direito titular da 7ª Vara Empresarial da

Na sala de audiência, confirmadas as presenças das Recuperandas, da Administração Judicial Conjunta, do Gestor judicial, do WatchDog nomeado e do representante do Ministério Público, acima mencionados. Presentes, ainda, o representante das proponentes e da UMB BANK - Trustee.

Procedido ao pregão de estilo.

Pelo Juízo foi definido o escopo da audiência, de retomada do ato de venda da UPI V.Tal, em razão da apresentação de proposta única (PROPOSTA BTG) por preço inferior ao preço mínimo previsto no plano de recuperação judicial, seguido de recusa pelos credores Opção Reestruturação I.

Em continuidade, haja vista a sugestão da UMB e Trustee e no sentido de convalidação da audiência em sessão de conciliação para retomada de tratativas, a fim de buscar compor arestas objeto de divergência, foi colocada a questão ao PROPONENTE.

O PROPONENTE manifestou-se contrariamente a conversão da audiência em sessão de conciliação, informando não haver possibilidade de alteração de sua proposta. Informou, também, que não há intenção de realizar IPO nos próximos 18 meses. Afirma, ainda, nesse ato, declaração neste sentido pelo advogado-procurador representante das PROPONENTES.

Pela UMB foi dito que está aberto a negociações, partindo-se do valor que foi oferecido pelas PROPONENTES. E não há interesse em realizar credit bid, o que afasta a alegação de conflito de interesses sustentado pelo proponente. Ressalta que viola o art. 50, §1º da Lei 11.101/05, pois importa em supressão de garantia.

Pelo Juízo então foi dito que, haja vista expressa discordância do proponente à possibilidade de rever sua proposta, não há mais que se falar em diferir a análise da PROPOSTA BTG apresentada, conforme já pontuado pelo d. órgão do Ministério Público em seu parecer.

Pelo Juízo foi dito, ainda, que a despeito de já terem todos se manifestado nos autos, em observância aos prazos estabelecidos no Edital e na forma calendarizada fixada na audiência inicial (de 05 de março de 2026), observo que apenas há manifestação conclusiva apresentada por Credores Opção Reestruturação I (através de seu representante UMB), do Proponente e do Ministério Público.

Portanto, resta manifestação conclusiva dos seguintes personagens: Recuperanda Oi, Administração Judicial, Gestor Judicial, Watchdog (diante da impossibilidade de composição pela qual opinou). Reputo adequado, ainda, ouvir importantes interessados na alienação que aqui se trata, hoje representada por Comitê de Credores Trabalhistas.

Sendo assim, dada a palavra a RECUPERANDA e ao Gestor Judicial, por seu advogado, foi dito que: considerando (i) a situação delicada financeira da companhia, (ii) que se trata de única proposta apresentada; (iii) que fairness opinion apresentado pela G5 Partners concluiu pela razoabilidade do valor proposto do ponto de vista estritamente financeiro; (iv) que o pagamento proposto se daria em dinheiro à vista, modelo este aderente ao edital, as Recuperandas e o Gestor Judicial opinam favoravelmente à homologação da proposta.

Dada a palavra a ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, foi dito que: tendo em vista que a proposta apresentada pelo Grupo BTG foi a única apresentada, a AJ não se opõe ao pedido das recuperandas e do Gestor Judicial.

Dada a palavra ao WATCHDOG, indagou à UMB qual valor entende razoável para conciliação e se logrou obter outras propostas. No mais, acompanha a AJ e a Gestão Judicial.

A UMB se manifestou no sentido de que há conversas em andamento e que está aberto a rodadas de conciliação, sem, contudo, ser possível informar, sem proposta formal, qual o valor que reputa adequado. Assevera, ainda, que o valor da proposta está em desacordo com o preço mínimo previsto no plano e no edital, devendo ser respeitada a vontade dos credores.

Dada a palavra ao COMITÊ DE CREDITORES TRABALHISTAS, foi dito que: entende que, com base nos pontos apresentados pelas Recuperandas, que, tendo em vista a proposta é em dinheiro, neste momento, aderem à proposta.

Após, dada a palavra aos FUNDOS PIMCO, cuja habilitação ora se defere, foi dito que: espera que as partes enviem maiores esforços para melhora da proposta, de forma aderente ao plano de recuperação.

Pela Glas Americas LLC (Agente de Garantias), cuja habilitação também se deferiu, foi dito que: reiterando quanto sustentado pelo Trustee, a respeito dos aspectos formais do plano, existe uma ordem do Juízo americano, por força do Chapter 15, que deu força e efeito ao plano de recuperação da recuperanda em território americano, conforme aprovado pelos credores e homologado por este MM. Juízo.

Pela proponente foi dito, à vista do levantado pelos credores, que a proposta apresentada está integralmente aderente ao edital de venda e ao plano, especialmente no que se refere à forma de pagamento, mediante depósito do preço em conta escrow, cabendo não à proponente, mas à recuperanda, gestão e Administração Judicial determinar com autorização do Juízo, a forma de utilização dos recursos pagos nos termos da proposta apresentada.

Foi oportunizado ao d. órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO a fim de dizer se tem algo a acrescentar ao seu parecer já lançado nos autos, tendo dito que se reporta ao parecer já lançado.

Após oitiva de todos, pelo Juízo foi proferido o seguinte DESPACHO: A alienação da UPI V. Tal envolve inúmeras questões de grande complexidade, não só jurídica e econômicas como também sociais. À vista de todos os argumentos a serem analisados, venham os autos conclusos para breve DECISÃO.

Nada mais havendo, encerro a presente audiência e, para plena publicidade, foi determinada a Lavratura da presente Ata, que foi disponibilizada para leitura aos interessados, e deverá ser acostada imediatamente nos autos da Recuperação Judicial e inserida nos sites www.recuperacaojudicial.oi.com.br e www.recjud.com.br.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente às 16:02 que, para constar, vai assinada por todos os presentes. Publicada em audiência e intimados os presentes.

Simone Gastesi Chevrant

JUÍZA DE DIREITO

Pedro Rubim Borges Fortes

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECUPERANDAS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial **7ª Vara Empresarial**

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA

(Dra. Adriana Conrado Zamponi)

GESTOR JUDICIAL

Dr. Bruno Rezende

WATCHDOG

(Dr. Adriano Pinto Machado)

BTG PACTUAL INFRACO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA, BTG PACTUAL INFRACO CO-INVESTIDOR FUND LP, BTG PACTUAL
ECONOMIA REAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,
STANS 13, S.A., BGC FIBRA PARTICIPAÇÕES S.A., BGC HOLDING S.A.

Dr. Marcelo Lamego Carpenter Ferreira OAB/RJ 092.518

UMB BANK

(Dr. Guilherme Vaz Leal da Costa - OAB/RJ158.892)

COMITÊ DE CREDORES TRABALHISTAS DA SEREDE

(Dr. Robson Caetano da Silva - OAB 176943).



FUNDOS PIMCO

(Dr. Alexandre Kingston, OAB/RJ 103.458);

Glas Americas LLC

(Dr. Eduardo Guimarães Wanderley, OAB/RJ 285.314).

Simone Gastesi Chevrant
Juiz Titular

Autor: OI S.A.

Autor: PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

Autor: OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A.

**Administrador Judicial: WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**

**Administrador Judicial: PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL, PERICIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA**

Interessado: BANCO BTG PACTUAL S A

Interessado: VITAL S/A

Interessado: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

**Amicus Curiae: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS**

Perito: PINTO MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Código de Autenticação: **4IA8.2CH7.GSZY.RCE4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos